



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

INDICAÇÃO N°. 143/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**
PROTÓCOLO N° 2252 / 2023
DATA 16 / 10 / 2023
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**
Data 16 / 10 / 23
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

Autor Vereador: David Marques da Silva

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Vereador que esta subscreve vem nos termos regimentais e ouvindo-se o Soberano Plenário requerer que seja oficializado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, indicando a necessidade da seguinte iniciativa:

- **Elaboração de Projeto de Lei para o Plantio de Árvores nas áreas Urbanas do Município de Guarantã do Norte/MT. (Conforme projeto em anexo)**

A criação deste projeto de lei representa um compromisso com a promoção de ambientes urbanos mais sustentáveis, saudáveis e agradáveis. O plantio de árvores é uma estratégia eficaz para enfrentar os desafios ambientais e de qualidade de vida que muitas cidades enfrentam. Além disso, a parceria com clubes de serviço fortalece o envolvimento da comunidade, tornando a iniciativa mais abrangente e eficaz.

Dante da importância da presente indicação, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, 11 de outubro de 2023.

DAVID MARQUES DA SILVA
VERADOR AUTOR



PROJETO DE LEI PARA O PLANTIO DE ÁRVORES URBANAS

Artigo 1º - Objetivo Este projeto de lei tem como objetivo promover o plantio de árvores em locais urbanos, em parceria com clubes de serviço e a Secretaria de Agricultura, visando a melhoria da qualidade do meio ambiente e a promoção de áreas verdes nas zonas urbanas do município.

Artigo 2º - Parceria com Clubes de Serviço

1. O Poder Público Municipal estabelecerá parcerias com clubes de serviço locais, organizações da sociedade civil e outros interessados para implementar programas de plantio de árvores em áreas urbanas.

Artigo 3º - Doação de Mudas

1. A Secretaria de Agricultura ficará encarregada de disponibilizar mudas de árvores adequadas para o plantio nas áreas urbanas do município.
2. As mudas deverão ser fornecidas gratuitamente às organizações parceiras, incluindo clubes de serviço, que se comprometam a participar dos programas de plantio.

Artigo 4º - Identificação de Áreas de Plantio

1. A Prefeitura Municipal, em conjunto com as organizações parceiras, identificará as áreas mais apropriadas para o plantio de árvores com base em critérios de impacto ambiental e necessidades específicas das comunidades locais.

Artigo 5º - Responsabilidades das Organizações Parceiras

1. As organizações parceiras, incluindo clubes de serviço, se comprometem a realizar o plantio das mudas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes.
2. A Prefeitura Municipal será responsável por cuidar e manter as árvores plantadas, incluindo a poda e a proteção contra danos.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Artigo 6º - Educação Ambiental

- 1. O projeto incluirá a realização de campanhas de conscientização e educação ambiental para envolver a comunidade local e promover o valor das árvores urbanas.**

Artigo 7º - Orçamento e Recursos

- 1. O município alocará recursos orçamentários adequados para a implementação deste projeto, incluindo a aquisição de mudas e outras despesas relacionadas.**

Artigo 8º - Penalidades

- 1. Fica estabelecido que danos ou atos de vandalismo contra as árvores plantadas no âmbito deste projeto constituirão infração passível de penalidades de acordo com a legislação municipal vigente.**

Artigo 9º - Vigência Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

David Marques Silva



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Justificativa para a Criação de um Projeto de Lei para o Plantio de Árvores em Locais Urbanos

O presente projeto de lei tem como objetivo promover o plantio de árvores em locais urbanos, em parceria com clubes de serviço e a Secretaria de Agricultura. Essa iniciativa se justifica em diversos aspectos, destacando-se os seguintes motivos:

1. Melhoria da Qualidade do Ar: Árvores desempenham um papel fundamental na purificação do ar. Elas absorvem dióxido de carbono (CO₂) e emitem oxigênio (O₂), contribuindo para a redução da poluição do ar. Com o aumento da urbanização, a qualidade do ar em áreas urbanas frequentemente é comprometida devido ao tráfego e à industrialização. O plantio de árvores ajuda a combater esse problema.

2. Redução do Efeito de Ilha de Calor: O plantio de árvores em áreas urbanas ajuda a reduzir o chamado "efeito de ilha de calor". Áreas urbanas, devido ao excesso de concreto e asfalto, tendem a ser mais quentes do que as áreas rurais circundantes. As árvores fornecem sombra e resfriamento, tornando o ambiente mais agradável para os residentes.

3. Mitigação das Mudanças Climáticas: A preservação e o aumento de áreas verdes nas cidades têm um impacto direto na mitigação das mudanças climáticas. O sequestro de carbono pelas árvores ajuda a reduzir as emissões de gases de efeito estufa, além de criar um ambiente mais sustentável.

4. Promoção da Biodiversidade Urbana: O plantio de árvores em áreas urbanas contribui para a promoção da biodiversidade. Elas oferecem habitat para aves, insetos e outros animais, criando ecossistemas urbanos mais equilibrados.

5. Benefícios à Saúde Humana: Áreas verdes em ambientes urbanos têm um impacto positivo na saúde humana. Pesquisas mostram que a exposição a áreas arborizadas pode reduzir o estresse, melhorar a saúde mental e até mesmo reduzir a taxa de mortalidade.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

6. Fomento ao Voluntariado e Engajamento Comunitário: Parcerias com clubes de serviço e outras organizações da sociedade civil estimulam o voluntariado e o engajamento comunitário. Essas atividades promovem um senso de responsabilidade e coletividade na comunidade.

7. Valorização do Espaço Público: Áreas verdes bem mantidas tornam as cidades mais atraentes para os moradores e visitantes. Além disso, elas valorizam o patrimônio local, estimulando o turismo e o desenvolvimento econômico.

Em resumo, a criação deste projeto de lei representa um compromisso com a promoção de ambientes urbanos mais sustentáveis, saudáveis e agradáveis. O plantio de árvores é uma estratégia eficaz para enfrentar os desafios ambientais e de qualidade de vida que muitas cidades enfrentam. Além disso, a parceria com clubes de serviço fortalece o envolvimento da comunidade, tornando a iniciativa mais abrangente e eficaz.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

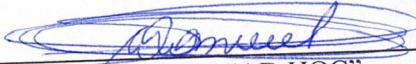
Sessão	18º	Data	16 de outubro de 2023	Horas	[Redacted]
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositora	ATA	PLC	PLM	PLL
	PLCL	PDL	Indicação Nº 143/2023	Moção
Outros:				

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
X			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	S
6	Silvio Dutra da Silva	S
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não



Secretário "AD HOC"